



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025

PREÂMBULO

DIA:	07 DE JULHO DE 2025 (Segunda-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 10420/2024

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 270 de 09 de abril de 2025, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº26 /25**, do tipo Menor Preço por item, destinado a **Aquisição de material hidráulico, serralheria, tintas e correlatos**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 10420/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos. Trata-se de licitação com a utilização do instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **Aquisição de material hidráulico, serralheria, tintas e correlatos**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço por item
- 3.2. Modo de disputa: fechado/aberto.
- 3.3. Forma de fornecimento: Parcelada.

4. INTERESSADO (S):



4.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 23 de junho 2025 às 00h00min até 03 de julho de 2025 às 23:59.

5.3. **DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 07 de julho de 2025 às 08h00min

5.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 07 de julho de 2025 às 14h00min

5.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min às 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

9.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.7. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 14.333/2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.



10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.6.9 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.627.514,26 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 15.451.0004.2.065

Elemento da despesa: 3390.30.00

Fonte: 1.749.00

Código reduzido: 139

13. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

13.1. . A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

13.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

14.1 Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1%** do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

14.2 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.



14.3 O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

14.4 A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constantes no Anexo I.

14.5 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

14.6 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

14.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

15.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

15.14 A fase habilitatória antecederá a fase de lances.

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



16.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

16.1.2 Marca;

16.1.3 Fabricante;

16.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

16.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

16.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

16.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

17.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

17.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

17.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

17.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



17.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

17.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

17.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



17.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.22.8 empresas brasileiras;

17.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18 DA FASE DE JULGAMENTO:

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)



18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

18.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1 contiver vícios insanáveis;

18.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

18.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



18.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

18.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



18.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. DA HABILITAÇÃO:

19.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

19.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.5 DAS DECLARAÇÕES

19.5.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



19.5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

19.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

19.5.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

19.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.6.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.6.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.6.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.6.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.6.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.6.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.6.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.6.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta



Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

19.7 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

19.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

19.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

19.7.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

19.7.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

19.7.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

19.7.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

19.7.9.2 Poderá em sede de diligencia o Pregoeiro solicitar declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.



19.7.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.7.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.7.10.1 O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: “§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19.7.10.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.7.10.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.7.10.4 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

19.7.10.5 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

19.7.11 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

19.7.12 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.7.13 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.



19.7.14 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

19.7.15 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

19.7.16 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

19.7.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.7.18 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.7.19 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7.20 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,



mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21. DOS RECURSOS:

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

21.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

21.2.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.2.9 fraudar a licitação

23.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

23.3.1 advertência;

23.3.2 multa;

23.3.3 impedimento de licitar e contratar e



23.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4.2 as peculiaridades do caso concreto

23.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.7. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central no seguinte endereço: Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, CEP: 25946-244, Guapimirim.

24.2. O prazo de entrega dos bens, é de 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, nos locais, dias e horários a serem definidos;

24.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

24.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

24.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



24.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

25.1.1 não produzir os resultados acordados,

25.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

25.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 08:00h e 17:00h, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

25.3. Prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. O Prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, inciso I, IN 77/2022 Governo Federal.

25.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto da ata;

25.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.6.1 o prazo de validade;

25.6.2 a data da emissão;



- 25.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 25.6.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 25.6.5 o valor a pagar;
- 25.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sistemas eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.9. A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25.14. Conforme o que preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 77/2022, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da liquidação da despesa;

25.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

25.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



25.19.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.20.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

26.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

26.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



26.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

26.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

26.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

26.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

26.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

26.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

26.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

26.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



26.21.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

26.22.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

26.23.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado Registrado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento do contrato caso o contratado registrado venha a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

26.24.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

27 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

27.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

27.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

27.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

27.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



27.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

27.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

27.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

27.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

27.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

27.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

27.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

27.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

27.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

27.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

27.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.



28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

28.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

28.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

28.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

28.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

28.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

28.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

29 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Infraestrutura e as licitantes vencedoras.

29.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

29.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as



licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

29.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

29.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

29.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

29.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

30 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

30.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

30.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

30.2.1 Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

30.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

30.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

30.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

30.4.1 Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

30.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.



30.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

30.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

31 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

31.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

31.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

31.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

31.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

31.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

31.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

31.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

31.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

32 DOS LIMITES PARA ADESÕES

32.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



32.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

32.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

32.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

33 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

33.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.5 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

33.6 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

33.7 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

33.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



33.9 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.10 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

36. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

36.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

37. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII– Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.



38. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

38.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

38.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

38.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

38.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

38.11 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

38.12 A anulação do Pregão induz à do contrato.

38.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

38.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

39. FORO:



39.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 18 de junho de 2025.

Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Secretário Municipal de Infraestrutua



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024

Processo nº 10420/2024

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico, Serralheria, Tintas e Correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	44530	AÇO CA-25, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 08,0MM	KG		4.000,0000	8,0400	32.160,00
2	44532	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE FABRICA, NO DIÂMETRO DE 06,3MM	KG		4.000,0000	8,7900	35.160,00
3	44533	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 10,0MM	KG		4.000,0000	8,2900	33.160,00
4	44534	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE	KG		2.000,0000	8,4200	16.840,00



Processo:10420/2024

Página: 959

Rubrica:

		12,5MM					
5	45092	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 16,0MM	KG		1.000,0000	9,1000	9.100,00
6	45093	AÇO CA-60, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 04,2MM	KG		4.000,0000	10,5200	42.080,00
7	44714	ADAPTADOR CURTO DE 110X4"	UND		120,0000	37,0000	4.440,00
8	44713	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND		480,0000	19,3000	9.264,00
9	44719	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC - ESGOTO REFORÇADO DE 200MM.	UND		165,0000	14,3300	2.364,45
10	45094	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14	M		5.000,0000	1,6600	8.300,00



Processo:10420/2024

Página: 960

Rubrica:

		BWG, CLASSE 250					
11	45095	ARAME FARPADO GALVANIZ ADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M		5.000,0000	1,3500	6.750,00
12	23491	ARAME GALVANIZ ADO Nº16	KG		800,0000	27,8700	22.296,0 0
13	45096	ARAME GALVANIZ ADO REVESTIDO PVC VERDE BWG 12	KG		200,0000	38,4800	7.696,00
14	45119	ARAME RECOZIDO (QUEIMAD O) Nº 18	KG		800,0000	16,6600	13.328,0 0
15	45345	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZ ADO DE 3/8"	UND		1.500,0000	0,1500	225,00
16	45346	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZ ADO DE 5/8"	UND		1.500,0000	0,4400	660,00
17	44722	ASSENTO ALMOFAD ADO OVAL UNIVERSAL	UND		240,0000	33,6600	8.078,40



Processo:10420/2024

Página: 961

Rubrica:

18	45347	BARRA ACO CA-25 REDONDA SEM SALIENCIA OU MOSSA, DIAMETRO DE 6,3MM A 8,0MM (1/4 A 5/16)	KG		1.500,0000	10,3000	15.450,0 0
19	45348	BARRA CHATA EM FERRO, PRECO DE REVENDED OR, DE 1/2"x1/8" A 1.1/4"x1.1 /4"	KG		1.500,0000	9,8200	14.730,0 0
20	45349	BARRA CHATA EM FERRO, PRECO DE REVENDED OR, DE 3/4"x1/8"	KG		500,0000	9,8200	4.910,00
21	45350	BARRA LAMINADA REDONDA, EM ACO EXTRA DURO E TENAZ (ACO ETD), PARA APARELHO S DE APOIO, NO DIAMETRO DE 7.1/2"	KG		300,0000	72,0300	21.609,0 0
22	45351	BARRA ROSQUEAD	UND		500,0000	33,6000	16.800,0 0



Processo:10420/2024

Página: 962

Rubrica:

		A EM ACO INOX, 1,00MX1/2 "					
23	45352	BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SMSMAX, DIAMETRO 16MM OU 5/8", COMPRIM ENTO UTIL 200MM E TOTAL 340MM	UND		300,0000	49,4300	14.829,0 0
24	45353	CABO DE AÇO GALVANIZ ADO COM ALMA DE FIBRA , 6 PERNAS DE 19 FIOS, DE 3/8"	M		1.500,0000	18,0030	27.004,5 0
25	46792	CAIXA D'AGUA EM POLIETILEN O, CAPACIDA DE DE 1000 LITROS - COM TAMPA	UND		15,0000	504,2300	7.563,45
26	45354	CANTONEI RA DE ACO DOCE, P/SERRALH ERIA, PRECO DE	KG		500,0000	9,8200	4.910,00



Processo:10420/2024

Página: 963

Rubrica:

		REVENDED OR, DE 1' 1/2 X 3/16 (38,1X4,75 MM) A36					
27	45355	CANTONEI RA DE ACO DOCE, P/SERRALH ERIA, PRECO DE REVENDED OR, DE 1' 1/4 X 1/8 X 6,00M (A36)	KG		800,0000	9,8200	7.856,00
28	45356	CANTONEI RA DE ACO DOCE, P/SERRALH ERIA, PRECO DE REVENDED OR, DE 1' X 1/8 (25X3,00M M) A36	KG		800,0000	9,8200	7.856,00
29	45357	CANTONEI RA DE ACO DOCE, P/SERRALH ERIA, PRECO DE REVENDED OR, DE 1"1/2X1/8	KG		800,0000	9,8200	7.856,00
30	45358	CANTONEI RA DE ACO DOCE, P/SERRALH ERIA, PRECO DE REVENDED OR, DE 3/4X1/8	KG		800,0000	9,8200	7.856,00



Processo:10420/2024

Página: 964

Rubrica:

31	45359	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8 X1/8A -36	KG		800,0000	9,8200	7.856,00
32	44730	CAP PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND		450,0000	8,2000	3.690,00
33	44728	CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND		450,0000	2,3400	1.053,00
34	44729	CAP PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND		450,0000	7,7000	3.465,00
35	44750	CAP PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	UND		360,0000	19,2500	6.930,00
36	44742	CAP PVC ROSCÁVEL 1"	UND		360,0000	5,3600	1.929,60
37	44741	CAP PVC ROSCAVEL 3/4"	UND		360,0000	2,7300	982,80
38	44735	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	UND		360,0000	1,9800	712,80
39	44737	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM	UND		360,0000	3,7800	1.360,80
40	44738	CAP PVC SOLDÁVEL	UND		360,0000	4,9800	1.792,80



Processo:10420/2024

Página: 965

Rubrica:

		50MM					
41	45360	CHAPA DE ACO USI-SAC 350	KG		1.500,0000	9,7000	14.550,00
42	45361	CHAPA EM ACO GALVANIZADO, CORRUGAÇÃO DE(100X20)MM, P/ESTRUT. CIRC.FORN ECIDA C/PORCAS, PARA.FE FERRAGEN S C/ESP. 02MM	KG		100,0000	13,0000	1.300,00
43	45362	CHAPA GALVANIZADA Nº 16, DE (2X1)M	UND		100,0000	226,6700	22.667,00
44	45369	CUMEEIRA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, EM VERNIZ AMBAS FACES, (1265X2X300X0,5)M M	M		300,0000	46,4000	13.920,00
45	44756	CURVA 45° DE PVC - PBA, JE, PB, DM - 75MM.	UND		300,0000	6,1600	1.848,00
46	44759	CURVA 90° DE PVC, SOLDÁVEL,	UND		300,0000	2,7400	822,00



		DE 25MM - -					
47	44757	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	UND		300,0000	4,5900	1.377,00
48	45370	DISCO DE CORTE 125MM	UND		100,0000	6,0100	601,00
49	45371	DISCO DE CORTE DIAMANTA DO SEGMENTA DO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILH ADEIRA 7 "	UND		500,0000	37,1000	18.550,0 0
50	45372	DISCO DE DESBATE, COM DIAMETRO DE 7"	UND		100,0000	19,6000	1.960,00
51	45373	DISCO DE SERRA, PARA MADEIRA, DE 20"X3,5M M	UND		10,0000	80,3300	803,30
52	45374	DISCO PARA CORTE, DE TUBO DE FERRO GALVANIZ ADO, DE 7"	UND		1.500,0000	13,4000	20.100,0 0
53	45375	DOBRADIC A EM FERRO	UND		100,0000	10,2000	1.020,00



Processo:10420/2024

Página: 967

Rubrica:

		GALVANIZADO, COM PINO, BOLAS E ANEIS DE LATAO, DE 3"X4"					
54	45376	ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-6013), IND.P/TRAB.EM SERRAL., ESTRUT.METAL.TUBUL.CONSTR. EM GERAL E CHAPAS FINAS,ESPES.3,25 MM	KG		1.500,0000	26,8000	40.200,00
55	45377	ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-7018), IND.P/ESTRUT.RIGIDAS, VASOS PRESSAO, CONST.NA VAIS, ACOS FUND.ACOS DESC.C/DIAM.4 MM	KG		2.000,0000	33,0000	66.000,00
56	45378	ESTRIBO 7X17 3/16"	UND		1.000,0000	2,6000	2.600,00
57	45379	ESTRIBO 7X27 3/16"	UND		1.000,0000	2,9000	2.900,00
58	45380	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE	UND		100,0000	83,4300	8.343,00



Processo:10420/2024

Página: 968

Rubrica:

		BANHEIRO, TIPO TRANQUET A, MAQUINA 55 MM, MACANET AS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANC A MEDIO - COMPLETA					
59	45381	FECHADUR A DE SOBREPOR , PARA PORTAO, COMCILIN DRO DE 2 VOLTAS, EM FERRO RESINADO PRETO	UND		100,0000	81,4000	8.140,00
60	45382	FECHADUR A,P/PORTA INT.MAD.,F ER.,ACAB.C ROM.,MAC AN.TIPO ALAV.ZAM AK OU LATAO CROM.OU POL.ESP.RE T.OU SEMI- ELIP.FER.L AT.CROMA	UND		100,0000	71,1000	7.110,00
61	44761	FITA VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X	UND		600,0000	10,6800	6.408,00



Processo:10420/2024

Página: 969

Rubrica:

		25M --					
62	45383	FIXACAO - GRAMPO PARA ARAME FARPADO BITOLA 9BWG, EM CAIXA DE 25KG COM CERCA DE 250 GRAMPOS POR KG	KG		500,0000	23,0000	11.500,0 0
63	45384	GABIAO CAIXA MALHA DE ACO HEXAG. 8X10CM,FI O 2,4MM, GALV. ZN/AL, REV. PVC, CINZAESP. 0,4MM, COMP. 2M, LARG. 1M, ALT.1M	UND		20,0000	1.112,73 00	22.254,6 0
64	44796	JOELHO 45º PVC PARA ESGOTO 100MM	UND		720,0000	4,3600	3.139,20
65	44798	JOELHO 45º PVC PARA ESGOTO 200MM	UND		240,0000	114,0600	27.374,4 0
66	44793	JOELHO 45º PVC PARA ESGOTO 50MM	UND		720,0000	1,7500	1.260,00



Processo:10420/2024

Página: 970

Rubrica:

67	44791	JOELHO 90° COM BUCHA ROSCÁVEL E SOLDÁVEL AZUL 20MM 1/2" -	UND		360,0000	2,6100	939,60
68	44792	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2 " AZUL	UND		720,0000	11,8300	8.517,60
69	44802	JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO 100MM	UND		720,0000	5,9200	4.262,40
70	44804	JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO 200MM	UND		240,0000	85,8900	20.613,60
71	44800	JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO 50MM	UND		720,0000	1,8700	1.346,40
72	44806	JOELHO 90º SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4" ..	UND		720,0000	5,0000	3.600,00
73	44782	JOELHO DE	UND		360,0000	46,9700	16.909,2



		PVC 45º ROSCÁVEL 1 1/2"					0
74	44779	JOELHO DE PVC 45º ROSCÁVEL 1/2"	UND		360,0000	3,9000	1.404,00
75	44780	JOELHO DE PVC 45º ROSCÁVEL 3/4"	UND		360,0000	9,0800	3.268,80
76	44787	JOELHO DE PVC 90º ROSCÁVEL 1 1/4"	UND		360,0000	22,7000	8.172,00
77	44783	JOELHO DE PVC 90º ROSCÁVEL 1/2"	UND		720,0000	4,1000	2.952,00
78	44788	JOELHO DE PVC 90º ROSCÁVEL 2"	UND		360,0000	67,0000	24.120,0 0
79	44789	JOELHO DE PVC REDUÇÃO 1 X 3/4"	UND		360,0000	6,9800	2.512,80
80	44790	JOELHO DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2"	UND		360,0000	6,2000	2.232,00
81	44764	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 25MM --	UND		720,0000	3,1000	2.232,00
82	44766	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 40MM	UND		720,0000	4,6300	3.333,60



83	44768	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 60MM	UND		285,0000	22,8400	6.509,40
84	44769	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 75MM	UND		285,0000	72,7200	20.725,2 0
85	44763	JOELHO PVC 45ºSOLDÁ VEL 20MM --	UND		720,0000	0,8200	590,40
86	44773	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 32MM	UND		720,0000	2,7600	1.987,20
87	44774	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 40MM	UND		720,0000	3,4600	2.491,20
88	44776	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 60MM	UND		300,0000	39,1300	11.739,0 0
89	44777	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 75MM	UND		240,0000	82,3300	19.759,2 0
90	44808	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90º, 25 MMX1/2” PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR	UND		720,0000	7,2200	5.198,40



Processo:10420/2024

Página: 973

Rubrica:

91	44809	JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM -	UND		720,0000	12,5900	9.064,80
92	45388	LAMINA DE SERRA DE ACO, DE 1/2"X12"	UND		500,0000	16,5000	8.250,00
93	33829	LAVATÓRI O PEQUENO PVC.	UND		135,0000	24,7000	3.334,50
94	44825	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.	UND		180,0000	26,6600	4.798,80
95	44830	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 2".	UND		180,0000	21,1000	3.798,00
96	44828	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2".	UND		180,0000	3,8500	693,00
97	44829	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL	UND		180,0000	8,4600	1.522,80



		DE 3/4".					
98	44820	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 1"	UND		720,0000	1,5800	1.137,60
99	44819	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND		720,0000	3,8300	2.757,60
100	44811	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UND		720,0000	0,4900	352,80
101	44813	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM	UND		720,0000	4,6600	3.355,20
102	44814	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND		720,0000	6,7800	4.881,60
103	44816	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 75MM	UND		360,0000	18,4700	6.649,20
104	44834	LUVA SIMPLES, PVC SÉRIE REFORÇAD A -R 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND		360,0000	6,5700	2.365,20
105	44836	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4".	UND		720,0000	4,3900	3.160,80



106	45642	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS -	BD		240,0000	60,1700	14.440,80
107	46757	MASSA CORRIDA 18LT PVA.	GL		720,0000	42,4200	30.542,40
108	45634	MASSA PARA MADEIRA (3.6 L) -	GL		120,0000	75,8000	9.096,00
109	45389	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UND		2.000,0000	5,4000	10.800,00
110	45390	PARAFUSO DE LATAO, CABECA SEXTAVADA, DE3"X1/2"	UND		1.200,0000	2,3000	2.760,00
111	45391	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UND		1.500,0000	1,5400	2.310,00



Processo:10420/2024

Página: 976

Rubrica:

112	45392	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UND		1.500,0000	0,7000	1.050,00
113	45393	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UND		1.500,0000	1,8600	2.790,00
114	45394	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UND		1.500,0000	1,9300	2.895,00
115	45395	PERFIL "U" DE ACO CARBONO, P/USOS GERAIS, PADRAO AMERICANO, COMPR. USUAL, PRECODE USINA, DE 6"X2". FORN.	KG		7.000,0000	11,1000	77.700,00
116	44841	PLUG DE	UND		900,0000	2,2800	2.052,00



Processo:10420/2024

Página: 977

Rubrica:

		PVC, COM ROSCA, DE 1/2".					
117	45396	PORCA ALTA, DE 1/4"	UND		1.000,0000	0,3000	300,00
118	45397	PORCA SEXTAVAD A ACO GALVANIZ ADO, DE 5/8"	UND		200,0000	1,0500	210,00
119	45398	PORCA SEXTAVAD A DE ACO GALVANIZ ADO, DE 3/8"	UND		150,0000	1,0000	150,00
120	45399	PORCA ZINCADA, QUADRAD A, DIAMETRO 3/8"	UND		1.000,0000	0,9800	980,00
121	45400	PORCA ZINCADA, SEXTAVAD A, DIAMETRO 1/4"	UND		1.000,0000	0,3200	320,00
122	45401	PORCA ZINCADA, SEXTAVAD A, DIAMETRO 3/8"	UND		1.000,0000	0,2600	260,00
123	45402	PORCA ZINCADA, SEXTAVAD A, DIAMETRO	UND		1.500,0000	0,1800	270,00



Processo:10420/2024

Página: 978

Rubrica:

		5/16"					
124	45403	PREGO COM CABECA DE (19X36) - (3.1/2"X9B WG)	KG		1.000,0000	20,6200	20.620,00
125	45404	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº 12X12A 18X30	KG		1.000,0000	22,7000	22.700,00
126	45405	PREGO SEM CABEÇA, DE (15X15)	KG		500,0000	19,7200	9.860,00
127	45406	PREGO SEM CABEÇA, DE (17X27)	KG		500,0000	24,9000	12.450,00
128	44843	RABICHO PLÁSTICO COM SAÍDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 30 CM.	UND		450,0000	5,6600	2.547,00
129	44845	REGISTRO DE ESFERA DE PVC, SOLDÁVEL, 25MM.	UND		300,0000	5,6200	1.686,00



Processo:10420/2024

Página: 979

Rubrica:

130	44694	REMOVED OR PARA ESMALTE SINTÉTICO (5 LITROS).	GL		80,0000	147,3300	11.786,4 0
131	45633	REMOVED OR PARA TINTA E VERNIZ 3,6L	UND		120,0000	73,9100	8.869,20
132	46795	SIFÃO SANFONAD O PVC UNIVERSAL	UND		180,0000	8,0600	1.450,80
133	44847	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 20MM	UND		720,0000	1,3800	993,60
134	44849	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 32MM	UND		360,0000	5,5100	1.983,60
135	44851	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 50MM	UND		360,0000	10,4800	3.772,80
136	44852	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 60MM	UND		360,0000	25,9000	9.324,00
137	44854	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 85MM	UND		300,0000	53,5200	16.056,0 0
138	44867	TE DE PVC PARA ESGOTO 150X150M M	UND		270,0000	61,7800	16.680,6 0



139	44862	TE DE PVC PARA ESGOTO 50X50MM	UND		720,0000	7,8000	5.616,00
140	44863	TE DE PVC PARA ESGOTO 75X75MM	UND		360,0000	20,7000	7.452,00
141	44859	TE DE PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	UND		300,0000	25,6300	7.689,00
142	44860	TE DE PVC ROSCÁVEL 2"	UND		270,0000	27,7000	7.479,00
143	44856	TE DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND		720,0000	7,9800	5.745,60
144	44870	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90º, 50MMX25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.	UND		360,0000	13,9000	5.004,00
145	45412	TELA DE ARAME GALVANIZ ADO FIO Nº 08, MALHA QUADRAD A, DE (5X5)CM BRANCA	M2		500,0000	72,0300	36.015,00
146	45413	TELA DE ARAME PLASTIFICA DA FIO Nº	M2		1.000,0000	74,2000	74.200,00



		12, MALHA QUADRAD A, DE (7,5X7,5)C M					
147	45414	TELA P/ESTRUTU RA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60, DIAM.4,2 MM E ESPACAME NTO ENTRE ELES DE (15X15)CM	KG		1.800,0000	15,0300	27.054,0 0
148	45415	TELHA TRAPEZOID AL EM ACO GALVANIZ ADO, ESPESSURA DE 0,5MM	M2		1.800,0000	47,4200	85.356,0 0
149	37195	TEXTURA ACRÍLICA , COR BRANCA (18 LITROS)	BD		400,0000	184,7700	73.908,0 0
150	45644	TINTA ACRÍLICA FOSCA (18,0 LT) - BRANCO	BD		600,0000	177,8200	106.692, 00
151	45635	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LT.	BD		240,0000	228,6700	54.880,8 0



152	45646	TINTA CERÂMICA 3,6 LITROS -	GL		96,0000	72,7900	6.987,84
153	52721	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS, COR: BRANCO	GL		480,0000	139,6300	67.022,4 0
154	45637	TINTA GRAFITE SINTÉTICO 3.6 LITROS	GL		48,0000	64,0500	3.074,40
155	45638	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS, COR: BRANCO	BD		360,0000	142,2500	51.210,0 0
156	32732	TINTA ÓLEO BRILHANTE 3,6 LITROS	GL		420,0000	124,0800	52.113,6 0
157	45639	TINTA PVA BRANCA 18 LITROS	BD		600,0000	185,7800	111.468, 00
158	44700	TINTA SELADOR ACRÍLICA (3,6 LITROS).	GL		96,0000	50,2600	4.824,96
159	52724	TINTA SELADORA ACRÍLICA 18 LITROS	BD		240,0000	80,5300	19.327,2 0
160	44874	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM	UND		120,0000	46,7700	5.612,40



		/TANQUE 1/2" OU 3/4" CR.					
161	44872	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" CR.	UND		90,0000	83,5000	7.515,00
162	44876	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DE 1/2".	UND		300,0000	5,8600	1.758,00
163	44878	TORNEIRA LAVATÓRI O CANO ALTO BANCADA.	UND		120,0000	84,5000	10.140,0 0
164	44880	TORNEIRA LAVATÓRI O CANO BAIXO -	UND		105,0000	39,0800	4.103,40
165	44887	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2".	UND		90,0000	37,5600	3.380,40
166	44888	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATÓRI O 1/2" CR.	UND		90,0000	26,8000	2.412,00
167	45416	TUBO ACO GALVANIZ ADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN	M		400,0000	37,7000	15.080,0 0



		65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)					
168	45417	TUBO ACO GALVANIZ ADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M		400,0000	41,2000	16.480,00
169	45418	TUBO DE ACO GALVANIZ ADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=1/2"	M		250,0000	29,8900	7.472,50
170	44889	TUBO DE AÇO GALVANIZ ADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2".	M		540,0000	53,0300	28.636,20
171	44891	TUBO DE AÇO GALVANIZ ADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 2"	M		540,0000	73,6300	39.760,20
172	44892	TUBO DE AÇO GALVANIZ ADO,	M		540,0000	63,7000	34.398,00



		DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4".					
173	44893	TUBO DE PVC DE DESCARGA , PARA VÁLVULA DE 1 1/2".	M		360,0000	26,3000	9.468,00
174	44906	TUBO PVC ESGOTO 3 METROS 100MM	UND		300,0000	38,9300	11.679,0 0
175	44903	TUBO PVC ESGOTO 3 METROS 40MM	UND		360,0000	20,3600	7.329,60
176	44908	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 100MM	UND		300,0000	57,3900	17.217,0 0
177	44910	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 200MM	UND		135,0000	288,0700	38.889,4 5
178	44912	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 50MM	UND		360,0000	45,4600	16.365,6 0
179	44913	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 75MM	UND		300,0000	63,9000	19.170,0 0
180	44915	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 25MM	UND		360,0000	25,5100	9.183,60
181	44917	TUBO PVC SOLDÁVEL	UND		300,0000	43,8100	13.143,0 0



Processo:10420/2024

Página: 986

Rubrica:

		6 METROS 40MM					
182	44918	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 50MM	UND		300,0000	24,9700	7.491,00
183	44920	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 75MM	UND		225,0000	216,8700	48.795,7 5
184	44922	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND		450,0000	4,7100	2.119,50
185	44926	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND		300,0000	76,3900	22.917,0 0
186	44927	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 75MM	UND		300,0000	131,0600	39.318,0 0
187	44928	VASO SANITÁRIO , INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIO S DE FIXAÇÃO.	UND		90,0000	209,6700	18.870,3 0
188	45426	VERGALHÃ O CA-50 ESTIRADO, 10,0MM (3/8) (VARA COM 12M)	KG		2.000,0000	7,2400	14.480,0 0
189	45427	VERGALHÃ O CA-50 ESTIRADO, 12,5MM (1/2)(VARA	KG		1.000,0000	7,5000	7.500,00



Processo:10420/2024

Página: 987

Rubrica:

		COM 12M)					
190	45428	VERGALHÃ O CA-50 ESTIRADO, 16,0MM (5/8)(VARA COM 12M)	KG		1.000,0000	7,8600	7.860,00
191	45429	VERGALHÃ O CA-50 ESTIRADO, 20,0MM (3/4)(VARA COM 12M)	KG		1.000,0000	7,8900	7.890,00
192	45430	VERGALHÃ O CA-50 ESTIRADO, 25,0MM (1")(VARA COM 12M)	KG		1.000,0000	8,2300	8.230,00
193	45424	VERGALHÃ O CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4) (VARA COM 12M)	KG		1.000,0000	8,6400	8.640,00
194	45425	VERGALHÃ O CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16) (VARA COM 12M)	KG		1.000,0000	8,9900	8.990,00
195	45641	VERNIZ BRILHANTE (3,6 LITROS) -	GL		144,0000	91,6900	13.203,3 6

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a futuro e eventual Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico, Serralheria, Tintas e Correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, observado as condições estabelecidas neste Termo de Referência, que ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

GRUPO 01 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UND	QTD TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO DE 110X4"	15374	UND	120		
2	ADAPTADOR SOLDÁDEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	2506	UND	480		
3	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC - ESGOTO REFORÇADO DE 200MM.	2489	UND	165		
4	ASSENTO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL	457636	UND	240		
5	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS - COM TAMPA	616045	UND	15		
6	CAP PVC PARA ESGOTO 100 MM	380960	UND	450		
7	CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM	380960	UND	450		
8	CAP PVC PARA ESGOTO 75 MM	380960	UND	450		
9	CAP PVC ROSCAVEL 3/4"	380960	UND	360		
10	CAP PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	380960	UND	360		



Processo:10420/2024

Página: 989

Rubrica:

11	CAP PVC ROSCÁVEL 1" Especificação: CAP PVC ROSCÁVEL 1"	380960	UND	360		
12	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	380960	UND	360		
13	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM	380960	UND	360		
14	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM	380960	UND	360		
15	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE, PB, DM -75MM.	5601	UND	300		
16	CURVA 90° DE PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM --	5601	UND	300		
17	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	225709	UND	300		
18	FITA VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X 25M	13546	UND	600		
19	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 100MM	13546	UND	720		
20	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 200MM Especificação: JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 200MM	13546	UND	240		
21	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 50MM	13546	UND	720		
22	JOELHO 90° COM BUCHA ROSCÁVEL E SOLDÁVEL AZUL 20MM 1/2" -	13546	UND	360		
23	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AZUL	13546	UND	720		
24	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 100MM	13546	UND	720		
25	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 200MM	13546	UND	240		
26	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 50MM	13546	UND	720		
27	JOELHO 90° SOLDÁVEL	13546	UND	720		



	BUCHA LATÃO 25MMX 3/4".					
28	JOELHO DE PVC 45º ROSCÁVEL 1 1/2"	13546	UND	360		
29	JOELHO DE PVC 45º ROSCÁVEL 1/2"	13546	UND	360		
30	JOELHO DE PVC 45º ROSCÁVEL 3/4"	13546	UND	360		
31	JOELHO DE PVC 90º ROSCÁVEL 1 1/4"	13546	UND	360		
32	JOELHO DE PVC 90º ROSCÁVEL 1/2"	13546	UND	720		
33	JOELHO DE PVC 90º ROSCÁVEL 2"	13546	UND	360		
34	JOELHO DE PVC REDUÇÃO 1 X 3/4"	13546	UND	360		
35	JOELHO DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2"	13546	UND	360		
36	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 25MM	13546	UND	720		
37	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 40MM	13546	UND	720		
38	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 60MM	13546	UND	285		
39	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 75MM	13546	UND	285		
40	JOELHO PVC 45ºSOLDÁVEL 20MM	13546	UND	720		
41	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 32MM	13546	UND	720		
42	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 40MM	13546	UND	720		
43	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 60MM	13546	UND	300		
44	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 75MM	13546	UND	240		
45	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90º, 25 MMX1/2" PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR	13546	UND	720		



46	JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM -	13546	UND	720		
47	LAVATÓRIO PEQUENO PVC.	14088	UND	135		
48	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.	13546	UND	180		
49	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 1"	13546	UND	720		
50	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	13546	UND	720		
51	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 2".	14963	UND	180		
52	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2".	14963	UND	180		
53	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4".	14593	UND	180		
54	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	5626	UND	720		
55	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM	5626	UND	720		
56	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	5626	UND	720		
57	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 75MM	5626	UND	360		
58	LUVA SIMPLES, PVC SÉRIE REFORÇADA -R 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	13546	UND	360		
59	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4".	5626	UND	720		
60	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2".	13546	UND	900		
61	RABICHO PLÁSTICO COM SAÍDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 30 CM.	241398	UND	450		



Processo:10420/2024

Página: 992

Rubrica:

62	REGISTRO DE ESFERA DE PVC, SOLDÁVEL, 25MM.	14461	UND	300		
63	SIFÃO SANFONADO PVC UNIVERSAL	12056	UND	180		
64	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 20MM	346838	UND	720		
65	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 32MM	242706	UND	360		
66	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 50MM	242705	UND	360		
67	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 60MM	242708	UND	360		
68	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 85MM	242710	UND	300		
69	TE DE PVC PARA ESGOTO 150X150MM	480468	UND	270		
70	TE DE PVC PARA ESGOTO 50X50MM	480468	UND	720		
71	TE DE PVC PARA ESGOTO 75X75MM	480468	UND	360		
72	TE DE PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	214722	UND	300		
73	TE DE PVC ROSCÁVEL 2"	214724	UND	270		
74	TE DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	214720	UND	720		
75	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90º, 50MMX25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.	214213	UND	360		
76	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM /TANQUE 1/2" OU 3/4" CR.	12820	UND	120		
77	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" CR.	12820	UND	90		
78	TORNEIRA DE BOIA DE	412726	UND	300		



	PVC, DE 1/2".					
79	TORNEIRA LAVATÓRIO CANO ALTO BANCADA.	443759	UND	120		
80	TORNEIRA LAVATÓRIO CANO BAIXO -	443759	UND	105		
81	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2".	367807	UND	90		
82	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATÓRIO 1/2" CR.	320505	UND	90		
83	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2".	13035	M	540		
84	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 2"	13035	M	540		
85	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4".	13035	M	540		
86	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VÁLVULA DE 1 1/2".	239690	M	360		
87	TUBO PVC ESGOTO 3 METROS 100MM	659	UND	300		
88	TUBO PVC ESGOTO 3 METROS 40MM	659	UND	360		
89	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 100MM	233972	UND	300		
90	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 200MM	299424	UND	135		
91	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 50MM	233971	UND	360		
92	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 75MM	286283	UND	300		
9 3	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 25MM	659	UND	360		
94	TUBO PVC SOLDÁVEL 6	659	UND	300		



Processo:10420/2024

Página: 994

Rubrica:

	METROS 40MM					
95	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 50MM	659	UND	300		
96	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 75MM	659	UND	225		
97	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	625	UND	450		
98	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60MM	625	UND	300		
99	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 75MM	625	UND	300		
100	VASO SANITÁRIO, INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	618198	UND	90		

GRUPO 2 - SERRALHERIA						
ITE M	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATS ER	UN D	QTD TOTA L	VLR UNI T	VLR TOTA L
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	901	M	5.000		
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	901	M	5.000		
3	ARAME GALVANIZADO Nº16	2969	KG	800		
4	ARAME GALVANIZADO REVESTIDO PVC VERDE BWG 12	2969	KG	200		
5	ARAME RECOZIDO (QUEIMADO) Nº 18	2961	KG	800		
6	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO DE 3/8"	15473	UN D	1.500		
7	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO DE 5/8"	15473	UN D	1.500		
8	AÇO CA-25, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 08,0MM	602573	KG	4.000		
9	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 16,0MM	13391	KG	1.000		
10	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE FABRICA, NO DIÂMETRO DE	13391	KG	4.000		



	06,3MM					
11	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 10,0MM	13391	KG	4.000		
12	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 12,5MM	13391	KG	2.000		
13	AÇO CA-60, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 04,2MM	13391	KG	4.000		
14	BARRA AÇO CA-25 REDONDA SEM SALIENCIA OU MOSSA, DIÂMETRO DE 6,3MM A 8,0MM (1/4 A 5/16)	13391	KG	1.500		
15	BARRA CHATA EM FERRO, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1/2"X1/8" A 1.1/4"X1.1/4"	3353	KG	1.500		
16	BARRA CHATA EM FERRO, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 3/4"X1/8"	3366	KG	500		
17	BARRA LAMINADA REDONDA, EM AÇO EXTRA DURO E TENAZ (AÇO ETD), PARA APARELHOS DE APOIO, NO DIÂMETRO DE 7.1/2"	3366	KG	300		
18	BARRA ROSQUEADA EM AÇO INOX, 1,00MX1/2"	3350	UN D	500		
19	BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SMSMAX, DIÂMETRO 16MM OU 5/8", COMPRIMENTO UTIL 200MM E TOTAL 340MM	3350	UN D	300		
20	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE FIBRA, 6 PERNAS DE 19 FIOS, DE 3/8"	3908	M	1.500		
21	CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1"1/2X1/8	3063	KG	800		
22	CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1' 1/2 X 3/16 (38,1X4,75MM) A36	3063	KG	500		
23	CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1' 1/4 X 1/8 X 6,00M (A36)	3036	KG	800		



24	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 1' X 1/8 (25X3,00MM) A36	3036	KG	800		
25	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 3/4X1/8	3036	KG	800		
26	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8 X1/8A - 36	3036	KG	800		
27	CHAPA DE ACO USI-SAC 350	4817	KG	1.500		
28	CHAPA EM ACO GALVANIZADO, CORRUGACAO DE (100X20) MM, P/ESTRUT.CIRC.FORNECIDA C/PORCAS, PARA.FE FERRAGENS C/ESP. 02MM	4844	KG	100		
29	CHAPA GALVANIZADA Nº 16, DE (2X1) M	4844	UN D	100		
30	CUMEEIRA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, EM VERNIZ AMBAS FACES, (1265X2X300X0,5) MM	972	M	300		
31	DISCO DE CORTE 125MM	567	UN D	100		
32	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	567	UN D	500		
33	DISCO DE DESBATE, COM DIAMETRO DE 7"	569	UN D	100		
34	DISCO DE SERRA, PARA MADEIRA, DE 20"X3,5MM	6268	UN D	10		
35	DISCO PARA CORTE, DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DE 7"	14901	UN D	1.500		
36	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, COM PINO, BOLAS E ANEIS DE LATAO, DE 3"X4"	13880	UN D	100		
37	ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-6013), IND.P/TRAB.EM SERRAL., ESTRUT.METAL.TUBUL.CONSTR .EM GERAL E CHAPAS FINAS,	1157	KG	1.500		



	ESPES.3,25 MM					
38	ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-7018), IND.P/ESTRUT.RIGIDAS, VASOS PRESSAO, CONST.NAVAIS, ACOS FUND.ACOS DESC.C/DIAM.4 MM	1157	KG	2.000		
39	ESTRIBO 7X17 3/16"	277045	UN D	1.000		
40	ESTRIBO 7X27 3/16"	277045	UN D	1.000		
41	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	380330	UN D	100		
42	FECHADURA DE SOBREPOR, PARA PORTAO, COMCILINDRO DE 2 VOLTAS, EM FERRO RESINADOPRETO	340592	UN D	100		
43	FECHADURA, P/PORTA INT.MAD., FER, ACAB.CROM., MACAN.TIPO ALAV.ZAMAK OU LATAO CROM.OU POL.ESP.RET.OU SEMI-ELIP.FER.LAT.CROMA	1708	UN D	100		
44	FIXACAO - GRAMPO PARA ARAME FARPADO BITOLA 9BWG, EM CAIXA DE 25KG COM CERCA DE 250 GRAMPOS POR KG	8620	KG	500		
45	GABIAO CAIXA MALHA DE ACO HEXAG. 8X10CM, FIO 2,4MM, GALV. ZN/AL, REV. PVC, CINZAESP. 0,4MM, COMP. 2M, LARG. 1M, ALT.1M	1708	UN D	20		
46	LÂMINA DE SERRA DE ACO, DE 1/2"X12"	8620	UN D	500		
47	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	4510	UN D	2.000		
48	PARAFUSO DE LATAO, CABECA	18793	UN	1.200		



	SEXTAVADA, DE3"X1/2"		D			
49	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	18793	UN D	1.500		
50	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	18793	UN D	1.500		
51	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	18793	UN D	1.500		
52	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	18793	UN D	1.500		
53	PERFIL "U" DE AÇO CARBONO, P/USOS GERAIS, PADRAO AMERICANO, COMPR. USUAL, PRECODE USINA, DE 6"X2". FORN.	18793	KG	7.000		
54	PORCA ALTA, DE 1/4"	11026	UN D	1.000		
55	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO, DE 5/8"	11026	UN D	200		
56	PORCA SEXTAVADA DE AÇO GALVANIZADO, DE 3/8"	11026	UN D	150		
57	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	11026	UN D	1.000		
58	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	11026	UN D	1.000		
59	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	11026	UN D	1.000		
60	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	11026	UN D	1.500		
61	PREGO COM CABEÇA DE (19X36) - (3.1/2"X9BWG)	635	KG	1.000		
62	PREGO COM OU SEM CABEÇA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº 12X12A 18X30	635	KG	1.000		
63	PREGO SEM CABEÇA, DE (15X15)	639	KG	500		
64	PREGO SEM CABEÇA, DE (17X27)	639	KG	500		
65	TELA DE ARAME GALVANIZADO	320915	M2	500		



	FIO Nº 08, MALHA QUADRADA, DE (5X5) CM BRANCA					
66	TELA DE ARAME PLASTIFICADA FIO Nº 12, MALHA QUADRADA, DE (7,5X7,5) CM	406248	M2	1.000		
67	TELA P/ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60, DIAM.4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (15X15) CM	480854	KG	1.800		
68	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM	617820	M2	1.800		
69	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	13642	M	400		
70	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	13642	M	400		
71	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=1/2"	13642	M	250		
72	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 10,0MM (3/8) (VARA COM 12M)	372603	KG	2.000		
73	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 12,5MM (1/2)(VARA COM 12M)	13390	KG	1.000		
74	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 16,0MM (5/8) (VARA COM 12M)	13390	KG	1.000		
75	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 20,0MM (3/4) (VARA COM 12M)	13390	KG	1.000		
76	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 25,0MM (1") (VARA COM 12M)	13390	KG	1.000		
77	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4) (VARA COM 12M)	13390	KG	1.000		
78	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16) (VARA COM 12M)	372602	KG	1.000		

GRUPO 3 - TINTAS E CORRELATOS

ITE M	DESCRIÇÃO	CATMAT/CA TSER	UN/M ED	QTD TOTAL	VLR UNIT	VLR TOT AL
1		474942	GL	120		



	MASSA PARA MADEIRA 3,6 L					
2	REMOVEDOR PARA TINTA E VERNIZ 3,6 L	479190	UND	120		
3	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - É IDEAL PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. POSSUI COR BRANCA GELO. SEM CHEIRO FORTE, ALTA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE GRANDE FACILIDADE DE LIMPEZA.	601008	BD	240		
4	TINTAS ESMALTE 3,6 LITROS, COR: BRANCO	472317	GL	480		
5	TINTA GRAFITE SINTÉTICO 3.6 LITROS - É A TINTA SINTÉTICA COM DUPLA AÇÃO: FUNDO E ACABAMENTO. INDICADA PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS. SUA FÓRMULA PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	14378	GL	48		
6	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS, COR: BRANCO - COBERTURA COM ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO E NÃO POSSUI CHEIRO, IDEAL PARA PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM SUPERFÍCIE REBOCADA, COM MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, SOBRE CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA.	14378	BD	360		



7	TINTA PVA BRANCA 18 LITROS - COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA, PRODUTO QUE É DILUÍDO COM ÁGUA, ASSIM FACILITANDO A VIDA DE QUEM FOR REALIZAR A PINTURA. ESSE FATOR TAMBÉM FACILITA MUITO CASO A TINTA ESPIRRE E SEJA NECESSÁRIO LIMPAR, UM PANO ÚMIDO JÁ RESOLVE, É INDICADO PARA ÁREA INTERNA.	223504	BD	600		
8	TINTA ÓLEO BRILHANTE 3,6 LITROS, COR: BRANCO - É A TINTA ÓLEO FORMULADA ESPECIALMENTE PARA MADEIRAS. FÁCIL DE APLICAR PROPORCIONA A MELHOR PROTEÇÃO COM BOA RESISTÊNCIA E RENDIMENTO. INDICADA PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS, COMO: PORTAS, ESQUADRIAS, PORTÕES, BEIRAS, LAMBRIS, ENTRE OUTRAS.	12746	GL	420		
9	VERNIZ BRILHANTE 3,6 LITROS - É À BASE DE ÁGUA IDEAL PARA PAREDES, PROTEGE E IMPERMEABILIZA COM ACABAMENTO BRILHANTE E INCOLOR APÓS A SECAGEM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE TIJOLO OU CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA OU ACRÍLICAS. TEM BAIXO ODOR E ÓTIMA COBERTURA, AO APLICAR O VERNIZ É	479026	GL	144		



	BRANCO E APÓS SECAGEM INCOLOR.					
10	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS - É UM PRODUTO FÁCIL DE APLICAR E LIXAR, SECA RAPIDAMENTE E POSSUI GRANDE PODER DE ENCHIMENTO, ALÉM DE UMA BOA ADERÊNCIA.	1508	BD	240		
11	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	1508	BD	720		
12	REMOVEDOR PARA ESMALTE SINTÉTICO 5 LITROS DE FÁCIL APLICAÇÃO E ELEVADO PODER DE REMOÇÃO PARA TINTAS E VERNIZES DE SECAGEM AO AR, DO TIPO SINTÉTICO OU ÓLEO. EM POUCOS MINUTOS, DEPENDENDO DA NATUREZA DA TINTA A SER REMOVIDA, AMOLECE E PROVOCA ENRUGAMENTO DA TINTA ANTIGA, POSSIBILITANDO SUA REMOÇÃO COM AUXÍLIO DE UMA ESPÁTULA OU PALHA DE AÇO.	1594	GL	80		
13	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS COR: BRANCO – INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA BLOCOS DE CIMENTOS EM AMBIENTES INTERNOS.	1501	BD	600		
14	TINTA SELADOR ACRÍLICA 3.6 LITROS O SELADOR ACRÍLICO UNIFORMIZA AS	1509	GL	96		



	MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE E ÓTIMA ADERÊNCIA. É UM FUNDO DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM.					
15	TINTA SELADORA ACRÍLICA 18 LITROS O SELADOR ACRÍLICO UNIFORMIZA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE E ÓTIMA ADERÊNCIA. É UM FUNDO DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA.	1509	BD	240		
16	TEXTURA ACRÍLICA 18 LITROS, COR: BRANCA. INDICADO PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, MASSA ACRÍLICA E MASSA CORRIDA.	1508	BD	400		
17	TINTA CERÂMICA 3,6 LITROS - INDICADO COMO ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE TIJOLOS, TELHAS, ELEMENTOS VAZADOS, ETC. É UMA	234807	GL	96		



	TINTA SINTÉTICA BRILHANTE QUE RENOVA E EMBELEZA OBJETOS CERÂMICOS, FÁCIL DE APLICAR POSSUI ELEVADO PODER DE COBERTURA E ÓTIMO RENDIMENTO. SEU DESEMPENHO SUPERIOR OFERECE PROTEÇÃO POR MUITO MAIS TEMPO, EMBELEZA CERÂMICA É A TINTA CAPAZ DE REMOVER E DEIXAR AS TELHAS E TIJOLOS DE SUA CASA BONITOS COMO NOVOS.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência do Ata será por 12 (doze) meses prorrogáveis conforme a necessidade da Administração Público, bem como interesse público, nos termos da LF 14.133/21.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.2 O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.627.514,26 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

2.3 Em virtude da sua expertise na coleta adequada de preços e pela utilização de métodos que garantem a obtenção de valores condizentes com o mercado, recomenda-se que a presente estimativa seja elaborada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeadamente pelo Setor de Compras.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

3.1 Trata-se de **serviços/bens comuns**, enquadram-se nos pressupostos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, bem como no artigo 2º, inciso 2º do Decreto Municipal nº 2456 de 23 de outubro de 2023, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A escolha da solução tem por aquisição de material de construção em geral (hidráulico, serralheria, tintas e correlatos), que se fundamenta em uma análise



criterosa do contexto do mercado, considerando a oferta e demanda do segmento, a pesquisa de mercado realizada e as opções de contratação disponíveis, a ser realizado por meio de sistema de registro de preços, por tratar-se de demanda parcelada de acordo com as demandas necessitadas.

4.2 Após análise detalhada das opções de contratação disponíveis, aquisição de material de construção em geral (hidráulico, serralheria, tintas e correlatos) pelo sistema de registro de preços foi identificado como a solução mais adequada. Isso se deve a várias vantagens oferecidas por esse tipo de contratação, tais como a economia de tempo e recursos, a flexibilidade na aquisição, a ampla concorrência e a transparência na definição dos preços.

4.3 A aquisição do objeto através de sistema de registro de preços permite a realização de licitações antecipadas, possibilitando a formação de um cadastro de fornecedores e a definição de preços previamente registrados. Isso economiza tempo e recursos, evitando a necessidade de realizar licitações individuais para cada aquisição de material de construção. Além disso, a flexibilidade na aquisição permite ajustes de quantidades, prazos e preços de acordo com as demandas específicas da organização, oferecendo maior flexibilidade na gestão das aquisições.

4.4 A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência, por meio do Pregão Eletrônico encontra amparo legal no art. 17, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.5 A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência, por meio do critério de julgamento de menor preço encontra amparo legal no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.6 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preços, uma vez que não há como prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parcelada, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º, inciso II e IV, do Decreto nº 2454 de 23 de outubro de 2023, por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.

4.7 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preço eis que não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, que a aquisição poderá ser gradativa, de acordo com as necessidades dos órgãos desta municipalidade.



4.8 A modalidade da contratação através SRP, se justifica através do Decreto Municipal Nº 2.454/23 nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;”

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Justifica-se a aquisição de material de construção em geral (hidráulico, serralheria, tintas e correlatos), uma vez que a Secretaria de Infraestrutura é responsável diretamente para manter em perfeito estado de funcionamento as instalações físicas e repartições públicas, cuidando, reformando, ampliando, revitalizando entre outros, assegurar a efetividade das ações públicas, voltadas ao atendimento de seus munícipes e o perfeito trânsito administrativo.

5.2 Considerando a necessidade de reformas, revitalização, ampliação, manutenção, reparos em diversas Secretarias, pórticos, cemitério, capela mortuária, praças, logradouros públicos e diversas demandas imprevisíveis no decorrer do ano, onde a Secretaria de Infraestrutura é diretamente responsável.

5.3 Tal contratação de empresa especializada para aquisição dos materiais de construção, justifica-se ainda dada às necessidades de:

5.3.1 Assegurar a preservação do patrimônio público, o andamento das atividades administrativas e o bom uso das dependências, proporcionando um ambiente seguro para seus usuários e evitando a depreciação natural desses imóveis;

5.3.2 O uso diário e contínuo das dependências das Unidades provoca desgastes nas instalações, e danos provocados por agentes externos como intempéries também são inevitáveis. Sob esse enfoque, a futura contratação tem o objetivo de preservar as características ideais de funcionamento dessas edificações públicas, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades meio e fim.

5.3.3 Diante dessa necessidade em manter as unidades de uso das diversas secretarias, cemitério, capela mortuária, pórticos, praças e logradouros públicos, em perfeito estado de conservação e ininterrupto funcionamento, justifica-se a futura contratação.



5.4 Apesar de previsto no Decreto Municipal nº 2.457 de 23 de outubro de 2023, o município de Guapimirim não possui PCA para o corrente ano, portanto não há previsão no PCA, no entanto, tal demanda será incluída no PCA no próximo exercício.

- **Item 204** – Aquisição de Material hidráulico – localizado na página 28 no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Guapimirim (<https://drive.google.com/drive/folders/1vUJExOs-WnF9GH8zGTu3WxuMVBsLZsoL>).
- **Item 206** – Aquisição de Material de Serralheria - localizado na página 28 no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Guapimirim (<https://drive.google.com/drive/folders/1vUJExOs-WnF9GH8zGTu3WxuMVBsLZsoL>).
- **Item 208** – Aquisição de Tintas Acrílicas e Correlatos - localizado na página 28 no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Guapimirim (<https://drive.google.com/drive/folders/1vUJExOs-WnF9GH8zGTu3WxuMVBsLZsoL>).

6. INDICAÇÃO:

6.1 REGIME DE EXECUÇÃO/ FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1.1 O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** de acordo com o art. 46, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.1.1.1 Previsto no art. 6º, LF 14.133/2021:

Inciso X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

6.2 MODO DE DISPUTA:

6.2.1 O modo de disputa será fechado/aberto.

6.2.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.2.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



6.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.3.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o **"MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM"**, incluindo todos os tributos e eventuais custos de transporte e destinação final. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

6.3.2 A proposta, que compreende a descrição do bem ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.3.3 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quantos os preços unitários.

6.3.4 O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.4 GARANTIA DA PROPOSTA

6.4.1 A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

6.4.2 Será exigida a garantia da proposta de que tratam o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.



§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Deverá ser executado pela contratada, conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e Decreto 2457/2023, o objeto da contratação da seguinte forma;

7.1.1 A aquisição dos objetos serão de forma parcelada e dividida em 3 lotes: Grupo 1; Grupo 2 e Grupo 3.

7.1.2 Deverão ser fornecidos os seguintes materiais/objetos:

GRUPO 1 – MATERIAL HIDRÁULICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	ADAPTADOR CURTO DE 110X4”
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D’ÁGUA 25MM
3	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC - ESGOTO REFORÇADO DE 200MM.
4	ASSENTO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL
5	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS - COM TAMPA
6	CAP PVC PARA ESGOTO 100 MM
7	CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM
8	CAP PVC PARA ESGOTO 75 MM
9	CAP PVC ROSCAVEL 3/4”
10	CAP PVC ROSCÁVEL 1 1/4”
11	CAP PVC ROSCÁVEL 1” Especificação: CAP PVC ROSCÁVEL 1”
12	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM
13	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM
14	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM
15	CURVA 45º DE PVC -PBA, JE, PB, DM -75MM.
16	CURVA 90º DE PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM --
17	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM
18	FITA VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X 25M
19	JOELHO 45º PVC PARA ESGOTO 100MM



20	JOELHO 45º PVC PARA ESGOTO 200MM Especificação: JOELHO 45º PVC PARA ESGOTO 200MM
21	JOELHO 45º PVC PARA ESGOTO 50MM
22	JOELHO 90º COM BUCHA ROSCÁVEL E SOLDÁVEL AZUL 20MM 1/2" -
23	JOELHO 90º EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AZUL
24	JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO 100MM
25	JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO 200MM
26	JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO 50MM
27	JOELHO 90º SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4".
28	JOELHO DE PVC 45º ROSCÁVEL 1 1/2"
29	JOELHO DE PVC 45º ROSCÁVEL 1/2"
30	JOELHO DE PVC 45º ROSCÁVEL 3/4"
31	JOELHO DE PVC 90º ROSCÁVEL 1 1/4"
32	JOELHO DE PVC 90º ROSCÁVEL 1/2"
33	JOELHO DE PVC 90º ROSCÁVEL 2"
34	JOELHO DE PVC REDUÇÃO 1 X 3/4"
35	JOELHO DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2"
36	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 25MM
37	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 40MM
38	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 60MM
39	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL 75MM
40	JOELHO PVC 45ºSOLDÁVEL 20MM
41	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 32MM
42	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 40MM
43	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 60MM
44	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL 75MM
45	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90º, 25 MMX1/2" PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR
46	JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM -
47	LAVATÓRIO PEQUENO PVC.
48	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.
49	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 1"
50	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 3/4"
51	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 2".
52	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2".
53	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4".
54	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM
55	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM
56	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM
57	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 75MM



58	LUVA SIMPLES, PVC SÉRIE REFORÇADA -R 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL.
59	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4".
60	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2".
61	RABICHO PLÁSTICO COM SAÍDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 30 CM.
62	REGISTRO DE ESFERA DE PVC, SOLDÁVEL, 25MM.
63	SIFÃO SANFONADO PVC UNIVERSAL
64	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 20MM
65	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 32MM
66	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 50MM
67	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 60MM
68	TE DE PVC 90º SOLDÁVEL 85MM
69	TE DE PVC PARA ESGOTO 150X150MM
70	TE DE PVC PARA ESGOTO 50X50MM
71	TE DE PVC PARA ESGOTO 75X75MM
72	TE DE PVC ROSCÁVEL 1 1/4"
73	TE DE PVC ROSCÁVEL 2"
74	TE DE PVC ROSCÁVEL 3/4"
75	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90º, 50MMX25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.
76	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM /TANQUE 1/2" OU 3/4" CR.
77	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" CR.
78	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DE 1/2".
79	TORNEIRA LAVATÓRIO CANO ALTO BANCADA.
80	TORNEIRA LAVATÓRIO CANO BAIXO -
81	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2".
82	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATÓRIO 1/2" CR.
83	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2".
84	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 2"
85	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4".
86	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VÁLVULA DE 1 1/2".
87	TUBO PVC ESGOTO 3 METROS 100MM
88	TUBO PVC ESGOTO 3 METROS 40MM
89	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 100MM
90	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 200MM
91	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 50MM
92	TUBO PVC ESGOTO 6 METROS 75MM
93	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 25MM
94	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 40MM
95	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 50MM
96	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS 75MM



97	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM
98	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60MM
99	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 75MM
100	VASO SANITÁRIO, INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.

GRUPO 2 - SERRALHERIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250
3	ARAME GALVANIZADO Nº16
4	ARAME GALVANIZADO REVESTIDO PVC VERDE BWG 12
5	ARAME RECOZIDO (QUEIMADO) Nº 18
6	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO DE 3/8"
7	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO DE 5/8"
8	AÇO CA-25, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 08,0MM
9	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 16,0MM
10	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE FABRICA, NO DIÂMETRO DE 06,3MM
11	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 10,0MM
12	AÇO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 12,5MM
13	AÇO CA-60, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR, NO DIÂMETRO DE 04,2MM
14	BARRA AÇO CA-25 REDONDA SEM SALIENCIA OU MOSSA, DIÂMETRO DE 6,3MM A 8,0MM (1/4 A 5/16)
15	BARRA CHATA EM FERRO, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1/2"X1/8" A 1.1/4"X1.1/4"
16	BARRA CHATA EM FERRO, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 3/4"X1/8"
17	BARRA LAMINADA REDONDA, EM AÇO EXTRA DURO E TENAZ (AÇO ETD), PARA APARELHOS DE APOIO, NO DIÂMETRO DE 7.1/2"
18	BARRA ROSQUEADA EM AÇO INOX, 1,00MX1/2"
19	BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SMSMAX, DIÂMETRO 16MM OU 5/8", COMPRIMENTO UTIL 200MM E TOTAL 340MM
20	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE FIBRA, 6 PERNAS DE 19 FIOS, DE 3/8"



21	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 1"1/2X1/8
22	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 1' 1/2 X 3/16 (38,1X4,75MM) A36
23	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 1' 1/4 X 1/8 X 6,00M (A36)
24	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 1' X 1/8 (25X3,00MM) A36
25	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 3/4X1/8
26	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8 X1/8A -36
27	CHAPA DE ACO USI-SAC 350
28	CHAPA EM ACO GALVANIZADO, CORRUGACAO DE (100X20) MM, P/ESTRUT.CIRC.FORNECIDA C/PORCAS, PARA FERRAGENS C/ESP. 02MM
29	CHAPA GALVANIZADA Nº 16, DE (2X1) M
30	CUMEEIRA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, EM VERNIZ AMBAS FACES, (1265X2X300X0,5) MM
31	DISCO DE CORTE 125MM
32	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "
33	DISCO DE DESBATE, COM DIAMETRO DE 7"
34	DISCO DE SERRA, PARA MADEIRA, DE 20"X3,5MM
35	DISCO PARA CORTE, DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DE 7"
36	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, COM PINO, BOLAS E ANEIS DE LATAO, DE 3"X4"
37	ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-6013), IND.P/TRAB.EM SERRAL., ESTRUT.METAL.TUBUL.CONSTR.EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPES.3,25 MM
38	ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-7018), IND.P/ESTRUT.RIGIDAS, VASOS PRESSAO, CONST.NAVAIS, ACOS FUND.ACOS DESC.C/DIAM.4 MM
39	ESTRIBO 7X17 3/16"
40	ESTRIBO 7X27 3/16"
41	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA
42	FECHADURA DE SOBREPOR, PARA PORTAO, COM CILINDRO DE 2 VOLTAS, EM FERRO RESINADO PRETO
43	FECHADURA, P/PORTA INT.MAD., FER. ACAB.CROM.,MACAN.TIPO ALAV.ZAMAK OU LATAO CROM.OU POL.ESP.RET.OU SEMI-ELIP.FER.LAT.CROMA
44	FIXACAO - GRAMPO PARA ARAME FARPADO BITOLA 9BWG, EM CAIXA DE 25KG COM CERCA DE 250 GRAMPOS POR KG



45	GABIAO CAIXA MALHA DE ACO HEXAG. 8X10CM, FIO 2,4MM, GALV. ZN/AL, REV. PVC, CINZAESP. 0,4MM, COMP. 2M, LARG. 1M, ALT.1M
46	LÂMINA DE SERRA DE ACO, DE 1/2"X12"
47	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE
48	PARAFUSO DE LATAO, CABECA SEXTAVADA, DE3"X1/2"
49	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO
50	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"
51	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"
52	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM
53	PERFIL "U" DE ACO CARBONO, P/USOS GERAIS, PADRAO AMERICANO, COMPR. USUAL, PRECODE USINA, DE 6"X2". FORN.
54	PORCA ALTA, DE 1/4"
55	PORCA SEXTAVADA ACO GALVANIZADO, DE 5/8"
56	PORCA SEXTAVADA DE ACO GALVANIZADO, DE 3/8"
57	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"
58	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"
59	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"
60	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"
61	PREGO COM CABECA DE (19X36) - (3.1/2"X9BWG)
62	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº 12X12A 18X30
63	PREGO SEM CABEÇA, DE (15X15)
64	PREGO SEM CABEÇA, DE (17X27)
65	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 08, MALHA QUADRADA, DE (5X5) CM BRANCA
66	TELA DE ARAME PLASTIFICADA FIO Nº 12, MALHA QUADRADA, DE (7,5X7,5) CM
67	TELA P/ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60, DIAM.4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (15X15) CM
68	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM
69	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)
70	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)
71	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=1/2"
72	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 10,0MM (3/8) (VARA COM 12M)



73	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 12,5MM (1/2)(VARA COM 12M)
74	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 16,0MM (5/8) (VARA COM 12M)
75	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 20,0MM (3/4) (VARA COM 12M)
76	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 25,0MM (1") (VARA COM 12M)
77	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4) (VARA COM 12M)
78	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16) (VARA COM 12M)

GRUPO 3 - TINTAS E CORRELATOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	MASSA PARA MADEIRA 3,6 L
2	REMOVEDOR PARA TINTA E VERNIZ 3,6 L
3	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS - É IDEAL PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. POSSUI COR BRANCA GELO. SEM CHEIRO FORTE, ALTA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE GRANDE FACILIDADE DE LIMPEZA.
4	TINTAS ESMALTE 3,6 LITROS, COR: BRANCO
5	TINTA GRAFITE SINTÉTICO 3.6 LITROS - É A TINTA SINTÉTICA COM DUPLA AÇÃO: FUNDO E ACABAMENTO. INDICADA PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS. SUA FÓRMULA PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.
6	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS, COR: BRANCO - COBERTURA COM ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO E NÃO POSSUI CHEIRO, IDEAL PARA PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM SUPERFÍCIE REBOCADA, COM MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, SOBRE CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA.
7	TINTA PVA BRANCA 18 LITROS - COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA, PRODUTO QUE É DILUÍDO COM ÁGUA, ASSIM FACILITANDO A VIDA DE QUEM FOR REALIZAR A PINTURA. ESSE FATOR TAMBÉM FACILITA MUITO CASO A TINTA ESPIRRE E SEJA NECESSÁRIO LIMPAR, UM PANO ÚMIDO JÁ RESOLVE, É INDICADO PARA ÁREA INTERNA.



8	TINTA ÓLEO BRILHANTE 3,6 LITROS, COR: BRANCO - É A TINTA ÓLEO FORMULADA ESPECIALMENTE PARA MADEIRAS. FÁCIL DE APLICAR PROPORCIONA A MELHOR PROTEÇÃO COM BOA RESISTÊNCIA E RENDIMENTO. INDICADA PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS, COMO: PORTAS, ESQUADRIAS, PORTÕES, BEIRAIS, LAMBRIS, ENTRE OUTRAS.
9	VERNIZ BRILHANTE 3,6 LITROS - É À BASE DE ÁGUA IDEAL PARA PAREDES, PROTEGE E IMPERMEABILIZA COM ACABAMENTO BRILHANTE E INCOLOR APÓS A SECAGEM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE TIJOLO OU CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA OU ACRÍLICAS. TEM BAIXO ODOR E ÓTIMA COBERTURA, AO APLICAR O VERNIZ É BRANCO E APÓS SECAGEM INCOLOR.
10	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS - É UM PRODUTO FÁCIL DE APLICAR E LIXAR, SECA RAPIDAMENTE E POSSUI GRANDE PODER DE ENCHIMENTO, ALÉM DE UMA BOA ADERÊNCIA.
11	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS
12	REMOVEDOR PARA ESMALTE SINTÉTICO 5 LITROS DE FÁCIL APLICAÇÃO E ELEVADO PODER DE REMOÇÃO PARA TINTAS E VERNIZES DE SECAGEM AO AR, DO TIPO SINTÉTICO OU ÓLEO. EM POUCOS MINUTOS, DEPENDENDO DA NATUREZA DA TINTA A SER REMOVIDA, AMOLECE E PROVOCA ENRUGAMENTO DA TINTA ANTIGA, POSSIBILITANDO SUA REMOÇÃO COM AUXÍLIO DE UMA ESPÁTULA OU PALHA DE AÇO.
13	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS COR: BRANCO – INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA BLOCOS DE CIMENTOS EM AMBIENTES INTERNOS.
14	TINTA SELADOR ACRÍLICA 3.6 LITROS O SELADOR ACRÍLICO UNIFORMIZA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE E ÓTIMA ADERÊNCIA. É UM FUNDO DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM.



15	TINTA SELADORA ACRÍLICA 18 LITROS O SELADOR ACRÍLICO UNIFORMIZA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE E ÓTIMA ADERÊNCIA. É UM FUNDO DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA.
16	TEXTURA ACRÍLICA 18 LITROS, COR: BRANCA. INDICADO PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, MASSA ACRÍLICA E MASSA CORRIDA.
17	TINTA CERÂMICA 3,6 LITROS - INDICADO COMO ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE TIJOLOS, TELHAS, ELEMENTOS VAZADOS, ETC. É UMA TINTA SINTÉTICA BRILHANTE QUE RENOVA E EMBELEZA OBJETOS CERÂMICOS, FÁCIL DE APLICAR POSSUI ELEVADO PODER DE COBERTURA E ÓTIMO RENDIMENTO. SEU DESEMPENHO SUPERIOR OFERECE PROTEÇÃO POR MUITO MAIS TEMPO, EMBELEZA CERÂMICA É A TINTA CAPAZ DE REMOVER E DEIXAR AS TELHAS E TIJOLOS DE SUA CASA BONITOS COMO NOVOS.

7.1.2 Certificar-se de fornecer todas as informações necessárias, de quantidade e modelo específico;

7.1.3 O fornecimento do objeto do presente estudo é extremamente necessário à Secretaria de Infraestrutura pois atua na revitalização e construções de espaços públicos, prédios, clínicas de saúde, entre outros locais que atuam como parte nesta atividade.

7.1.4 Para aferição dos resultados pretendidos na aquisição de artefatos de concretos, serão utilizados as ferramentas e os seguintes métodos abaixo:

- *Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, do melhor desempenho de trabalho.*
- *Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.*
- *Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.*
- *Garantir a boa execução dos serviços de apoio fiscalizador administrativo, sempre embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade.*
- *Buscar dinamismo e eficiência ao atendimento dos funcionários e munícipes.*



- *Rapidez no atendimento a demanda dos pacientes.*
- *Ferramentas para aferição: Check-list; Instrumento de Medição de Resultado e Satisfação do Usuário.*

Funcionalidade:

- Verificação contínua dos tubos e aduelas de concretos por uma equipe de trabalho designada a fazer este tipo de fiscalização. Verificando se o sistema está funcionando adequadamente, ou seja, que o sistema está ocorrendo com eficácia.
- Ferramenta de Índice de Resultado: A fiscalização deverá ocorrer periodicamente onde a equipe responsável deverá efetuar um acompanhamento trimestral de todos os pontos de sistema, emitindo um relatório de averiguação.

Ferramenta Indicador de Resultados:

7.1.5 A ferramenta de indicador de resultados que será utilizada na Execução Contratual para aferir indicadores de resultado da Contratação em epígrafe será por meio de Checklist.

Objeto: Materiais de Obras (Hidráulico, Serralheria, Tintas e Correlatos)		Data de saída do material:		
		Data de entrega do material:		
LEGENDAS:				
S - SIM				
N - NÃO				
NA - NÃO APLICÁVEL				
	Descrição	S	N	N/A
	Recebimento dos materiais			
1	Os materiais chegaram no prazo solicitado?			
2	Foi realizada pela contratante vistoria prévia ao recebimento definitivo do objeto?			
3	Os materiais foram entregues no local destinado?			
4	A entrega da contratada foi desejável?			
5	A entrega dos objetos foram recebida sem defeitos?			
6	Houve algum risco indesejável no ato da entrega?			
7	Durante o transporte dos materiais houve algum dano neles?			
8	As serralherias encontram-se em perfeito estado?			
9	Os materiais hidráulicos encontram-se em perfeito estado?			



10	As tintas estão de acordo com o que foi pedido?			
11	Houve falta na quantidade dos materiais solicitados?			

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos necessários com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

8.1.1 Requisitos da Contratação:

8.1.1.1 A definição dos requisitos deve ser direcionada por um conjunto de critérios e parâmetros dimensionados para assegurar uma solução eficiente, sustentável e alinhada às melhores práticas de engenharia e urbanismo.

8.1.1.2 Estes requisitos são essenciais não apenas para garantir a conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, mas também para estabelecer padrões mínimos de qualidade, funcionalidade e desempenho ao longo do ciclo de vida do projeto.

Requisitos Gerais:

8.1.1.3 Capacidade técnica comprovada para o fornecimento/execução do objeto.

8.1.1.4 Estrutura de gerenciamento de projetos que assegure o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

8.1.1.5 Utilização de materiais e técnicas compatíveis com as normativas técnicas brasileiras.

8.1.1.6 De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição, produzido pela Advocacia-Geral da União, em abril de 2020, foram verificados os seguintes critérios:

8.1.1.6.1 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:



8.1.1.6.2 Tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes - FTEs - Categoria 15 - Indústria Química Código - 15-10: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

8.1.1.7 A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

8.1.1.7.1 Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

8.1.1.7.2 Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

8.1.1.7.3 Florestas plantadas; e

8.1.1.7.4 Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.1.1.8 Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

8.1.1.8.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Requisitos Legais:

8.1.1.9 Atendimento às disposições legais das normas ambientais, urbanísticas e de construção civil.

8.1.1.10 Cumprimento de todas as regulamentações trabalhistas e previdenciárias.

8.1.1.11 Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normativas específicas para contratações públicas.

Requisitos de Sustentabilidade:



8.1.1.12 Emprego de práticas construtivas de baixo impacto ambiental.

8.1.1.13 Implementação de soluções para gestão racional de água e energia.

8.1.1.14 Utilização de materiais reciclados ou recicláveis e fornecedores locais, sempre que possível.

8.1.1.15 Planejamento para redução de emissões de CO2 e controle da poluição durante a execução das obras.

8.1.1.16 Acessibilidade universal, com inclusão de passagens elevadas para pedestres e cadeirantes conforme mencionados anteriormente.

Requisitos da Contratação:

8.1.1.17 Proposta econômica condizente com os preços de mercado e compatível com o orçamento do ente público.

8.1.1.18 Capacidade para realização de gestão de tráfego adequada, garantindo a mínima interferência no dia a dia da cidade.

8.1.1.19 Provisão de garantias e assistência técnica por um período adequado após a conclusão das obras.

9. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1 Não se aplica.

10. DESCRIÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA:

10.1 Não será necessário a realização de vistoria.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 Prazo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período seus quantitativos registrados, até o limite



do quantitativo original, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. nº 84 da Lei Federal 14.133/2021 e art. nº 22 do Decreto Municipal nº 2454/2024.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que previsto no Edital, conforme Art.22 do Decreto 2454/2023.

12.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nelas contidas.

12.4 O prazo da vigência do contrato/ARP será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei n.º 14.133/21, dada a natureza contínua e essencial do objeto.

12.5 O objeto pode ser classificado como serviços e fornecimentos contínuos, pois são serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme conceito no inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021. No que se enquadra o serviço de manutenção das unidades prediais, logradouros públicos e áreas públicas comuns da população no município de Guapimirim, visando atender a necessidade permanente e contínua desse objeto, estendendo-se por mais de um exercício financeiro.

13. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

Local de entrega

13.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central no seguinte endereço: Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, CEP: 25946-244, Guapimirim.

Critério de Recebimento

13.2 O prazo de entrega dos bens, é de 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, nos locais, dias e horários a serem definidos;

13.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



13.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



14.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

14.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de Liquidação

14.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 08:00h e 17:00h, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2.1 Prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.1 O Prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, inciso I, IN 77/2022 Governo Federal.

14.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto da ata;

14.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1 o prazo de validade;

14.3.2 a data da emissão;

14.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

14.3.5 o valor a pagar;

14.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

14.11 Conforme o que preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art.



9º, inciso II da IN 77/2022, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da liquidação da despesa;

14.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

14.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 Habilitação Técnica

15.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2 Habilitação jurídica

15.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2 Contrato Social;

15.2.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



compatível com o objeto contratual;

15.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.2 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.3 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.3.4 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação econômico-financeira

15.3.5 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.3.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

15.3.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.3.8 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Fiscalização

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.7.1 fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

16.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o



término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término



do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado Registrado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento do contrato caso o contratado registrado venha a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 104 da Lei 14.133, de 2021;

16.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do objeto.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:



19.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente suas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.1.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.6 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.1.7 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.1.11 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.12 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.14 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.17 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

19.1.18 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

19.1.19 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

19.1.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

19.1.21 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.1.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

19.1.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

19.1.24 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

19.2 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

19.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 19.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 19.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.2.10 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 19.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 19.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.2.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.3 Multa:

20.2.3.1 moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.2.3.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.2.3.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.2.3.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do



subitem 20.1, a multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

20.2.3.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.2.3.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

20.2.3.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

20.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



20.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

21.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

21.2.1 Serviços Infraestrutura

21.2.1.1 Programa de trabalho: 15.451.0004.2.065

21.2.1.2 Elemento da despesa: 3390.30.00

21.2.1.3 Fonte: 1.749.00

21.2.1.4 Código reduzido: 139

21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas;

22.2 Dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a contar da data do orçamento estimado da contratação.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22.9 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/21.

23. CASOS DE EXTINÇÃO

23.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.1.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2.454/2023 e 2.457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

24.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria de Infraestrutura, com vistas ao fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.



24.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

24.4 A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

24.5 Descrição do produto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Guapimirim, 02 de junho de 2025.

Matheus Gustavo Garcia C. da Silva
Responsável pela Elaboração do TR
Matrícula nº 1369602.12

Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Sec. Mun. de Infraestrutura
Portaria nº 087/2025



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025**, cujo objeto é **Aquisição de material hidráulico, serralheria, tintas e correlatos**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura .

....., ... de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....CNPJ), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 26/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº26 /2025.

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,
e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que
cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de
2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o
processo licitatório.**



ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10420/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, SERRALHERIA, TINTAS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Infraestrutura senhor(a) **Rosalvo Vasconcellos Domingos**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 10420/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



1.1 O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de material hidráulico, serralheria, tintas e correlatos**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central no seguinte endereço: Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, CEP: 25946-244, Guapimirim.

3.2 O prazo de entrega dos bens, é de 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, nos locais, dias e horários a serem definidos;



3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

3.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



3.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 15.451.0004.2.065

Elemento da despesa: 3390.30.00

Fonte: 1.749.00

Código reduzido: 139

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 26/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 08:00h e 17:00h, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3 Prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O Prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, inciso I, IN 77/2022 Governo Federal.

7.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto da ata;

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar;

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sistemas eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



7.14 Conforme o que preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 77/2022, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da liquidação da despesa;

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa;

8.3.3 impedimento de licitar e contratar e

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;



(c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.6 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.7 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.11 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento



equivalente, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.12 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.14 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.17 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.1.18 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.1.19 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.1.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.1.21 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



11.1.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.24 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



11.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.23 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado Registrado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento do contrato caso o contratado registrado venha a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.24 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e,



se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 10420/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 10420/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, SERRALHERIA, TINTAS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Infraestrutura, senhor (a) Rosalvo de Vasconcellos Domingos, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 10420/2024, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material hidráulico, serralheria, tintas e correlatos**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificado(s) no(s) item(ns)..... do



Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº xxxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES



5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5 For liberado;

10.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS



12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025**, cujo objeto é **Aquisição de material hidráulico, serralheria, tintas e correlatos**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

....., ... de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10420/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, referente ao processo administrativo nº 10420/2024, que tem como objeto **Aquisição de material hidráulico, serralheria, tintas e correlatos**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa